



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300151280

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GERADORA SOLAR VARZEA II SA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2461718366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VARZEA DA PALMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 NOVEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/693.014-4	MGN2461718366	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.
CNPJ/ME Nº. 45.783.484/0001-20
NIRE 31.300.151.280

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 02 dias do mês de setembro de 2024, às 10h30, de forma exclusivamente digital, conforme Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), tendo como referência a sede social da **GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 496, entrada Buritis Mulatas, Zona Rural, CEP 39.260-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA: O Sr. Eduardo dos Santos Soares assumiu a **presidência** da mesa e convidou o Sr. Luciano Jun Fujii para **secretariar** os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** redução do capital social da Companhia; **(ii)** alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram o quanto segue:

- (i) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
- (ii) Aprovar a redução do capital social da Companhia **de** R\$ 199.300.000,00 (cento e noventa e nove milhões e trezentos mil reais) **para** R\$ 197.200.000,00 (cento e noventa e sete milhões e duzentos mil reais), mediante a redução do montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), sem o cancelamento de ações, com a consequente restituição de valores aos acionistas, em razão de as acionistas o considerarem atualmente excessivo em relação aos objetivos da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações.
- (iii) Em razão da redução do capital social da Companhia, aprovada no item 'ii' acima, alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação abaixo:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 197.200.000,00 (cento e noventa e sete milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 199.300.000 (cento e noventa e nove milhões e trezentas mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.993.000 (um milhão, novecentas e noventa e três mil) ações ordinárias classe "A", 97.657.000 (noventa e sete milhões, seiscentas e

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

cinquenta e sete mil) ações ordinárias classe "B" e 99.650.000 (noventa e nove milhões, seiscentas e cinquenta mil) ações preferenciais."

(iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as aprovações acima, o qual passará a vigorar na versão que integra a presente na forma do **Anexo I**.

(v) Autorizar os Diretores da Companhia, por si ou por seus procuradores devidamente nomeados, a praticarem todos os atos, assinarem todos os documentos e tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Mesa:** *Presidente:* Eduardo dos Santos Soares; *Secretário:* Luciano Jun Fujii. **Acionistas:** **GRENDENE S.A.**, representada pelo senhor Gelson Luis Rostirolla, Diretor Vice-Presidente; e **VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.** representada pelos Senhores Eduardo dos Santos Soares, Diretor Presidente, e Luciano Jun Fujii, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Várzea da Palma/MG, 02 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Mesa:

Eduardo dos Santos Soares
Presidente

Luciano Jun Fujii
Secretário

Acionistas:

Gelson Luis Rostirolla
Diretor Vice-Presidente
GRENDENE S.A.

Eduardo dos Santos Soares
Diretor Presidente

Luciano Jun Fujii
Diretor Administrativo Financeiro

VÁRZEA SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I
GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.
CNPJ/ME Nº. 45.783.484/0001-20
NIRE 3130015128-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, mas não se limitando, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro no Estado de Minas Gerais, no Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, na Rod. BR 496, Entrada Buritis Mulatas, SN, Zona Rural, CEP 39.260-000, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 3º - A Companhia tem como objeto social a geração de energia por fonte solar fotovoltaica e terá outorga concedida pela ANEEL sob Resolução Autorizativa 9.284/2020 – VÁRZEA 4.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 197.200.000,00 (cento e noventa e sete milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 199.300.000 (cento e noventa e nove milhões e trezentas mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.993.000 (um milhão, novecentas e noventa e três mil) ações ordinárias classe "A", 97.657.000 (noventa e sete milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil) ações ordinárias classe "B" e 99.650.000 (noventa e nove milhões, seiscentas e cinquenta mil) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 4º - As ações preferenciais não terão direito a voto, tampouco dividendos mínimos e/ou prioridade no recebimento de dividendos. Todavia, farão jus ao recebimento de dividendos em montante equivalente a 20 (vinte) vezes os dividendos pagos a cada ação ordinária e na hipótese de reembolso de capital pela Companhia a seus acionistas, inclusive, mas sem limitação, em caso de reembolso, resgate, amortização ou redução de capital social, terão prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., sendo certo que referido reembolso será pelo montante equivalente a 20 (vinte) vezes o valor do reembolso de capital pago a cada ação ordinária independentemente da classe.

Parágrafo 5º - Não se aplicam às ações preferenciais o disposto no art. artigo 111, §1º, da Lei das S.A.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado aos acionistas instituir ou permitir que seja instituído qualquer ônus sobre as ações de sua titularidade, salvo os ônus permitidos no Acordo de Acionistas ou mediante prévia e expressa anuência dos demais acionistas sob pena de o ato jurídico ser ineficaz perante os demais acionistas e a Companhia.

ARTIGO 6º - As transferências de ações da Companhia deverão respeitar, sob pena de nulidade, o disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro conselheiro da Companhia. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas, nos termos do art. 118, §8º da Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social da Companhia, serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas, dentre eles, pelo menos, a maioria das ações ordinárias classe A.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 6º - Será nula qualquer deliberação que verse sobre matérias não expressamente incluídas na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, exceto se de outra forma deliberado pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo 7º - Nos termos do Acordo de Acionistas, os Acionistas têm direito de veto em determinadas matérias de competência de assembleia geral, sendo certo que tais matérias estão especificadas detalhadamente no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas ou, mediante solicitação, por escrito, de qualquer dos Acionistas, caso o Presidente do Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação de convocação apresentada pelos Acionistas.

Parágrafo 1º - As convocações serão efetuadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para assembleias instaladas em primeira convocação e ficando automaticamente convocados para assembleias instaladas em segunda convocação, as quais serão realizadas de 5 (cinco) dias úteis após a data da primeira instalação, no mesmo local e horário, (i) por quaisquer meios admitidos em Lei ou pelo Estatuto Social e, cumulativamente, (ii) por meio de comunicação individual enviada por carta, e-mail ou qualquer outro meio escrito que assegure o seu recebimento por cada um dos Acionistas.

Parágrafo 2º - A comunicação conterá a data, o local, o horário da assembleia e uma descrição razoavelmente detalhada da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão sempre instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, a maioria das ações ordinárias classe A e a maioria das ações ordinárias classe B e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, a maioria das ações ordinárias classe A.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão direito de veto nas deliberações listadas no item III.2.2., desde que observado o disposto no item III.2.3, ambos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 5º - As deliberações acerca da destinação do lucro líquido do exercício e/ou a distribuição de dividendos de qualquer outra forma diferente da distribuição máxima permita em lei serão diferenciadas e os titularidades das ações ordinárias classe B estarão vinculados ao que for deliberado pela maioria dos titulares das ações ordinárias classe A e deverão seguir o voto destes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Companhia, e será integrado por 5 (cinco) membros efetivos, eleitos na forma do Artigo 11 abaixo.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 11 - O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será eleito juntamente com dois membros do Conselho pelo(s) acionista(s) detentor(es) de, no mínimo, 100% (cem por cento) das ações ordinárias classe A e das ações preferenciais da Companhia.

Parágrafo 1º - Os detentores das ações ordinárias classe B da Companhia terá(ão) direito à eleição dos dois membros remanescentes, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros indicados na forma deste artigo poderão ser vetados ou destituídos pelos acionistas caso não atenda aos seguintes critérios: (i) reputação ilibada; (ii) experiência em administração de empresas ou conhecimento destacado do setor de atuação da Companhia; (iii) exercício de suas atividades conforme a Lei, o Estatuto Social e este Acordo; e/ou (iv) inexistência de fundamentado e efetivo conflito de interesses com a Companhia e/ou suas sociedades Controladas ou sob Controle comum. Em caso de exercício de tal direito de veto ou destituição, caberá ao Acionista que o indicou a indicação do profissional substituto.

ARTIGO 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á nos termos do calendário anual aprovado por todos os membros, sendo pelo menos uma vez ao ano, no início de cada exercício social, independentemente de qualquer convocação ou, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos membros do Conselho de Administração, mediante notificação entregue nos termos do Acordo de Acionistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, ficando automaticamente convocados em segunda convocação, 2 (dois) dias úteis depois da data da primeira, sempre com a apresentação da ordem do dia e dos documentos pertinentes. Tais notificações, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 3º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos de forma escrita por meio de carta ou correio eletrônico, enviado ao presidente da respectiva reunião, que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 4º - Salvo quando disposto de forma diversa neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos dos membros

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, o voto de minerva caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho indicados na forma do §1º do artigo 11 deste Estatuto terão direito de veto nas deliberações acerca das matérias elencadas no item VI.10 do Acordo de Acionistas. Referido veto deverá ser justificado e observar os critérios da razoabilidade e boa-fé, sempre levando em consideração o melhor interesse da Companhia, a maximização da distribuição de dividendos, o cumprimento da legislação vigente e dos compromissos financeiros, sob pena de ser desconsiderado pelo presidente da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telegrama, telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de seu voto, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 7º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 13 – Sem prejuízo de outras matérias atribuídas constantes em lei e/ou no Acordo de Acionistas, conforme o caso, compete ao Conselho de Administração:

- a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Companhia, e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Companhia; bem como modificar os mesmos, uma vez aprovados;
- c) aprovar os planos anuais de expansão e investimentos em geral da Companhia, bem como respectivas alterações;
- d) aprovar o orçamento anual, o programa anual de investimentos e os planos estratégicos da Companhia, e respectivas alterações;
- e) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
- f) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
- k) contratar e destituir os auditores independentes da Companhia;
- l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
- m) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre:
- i. a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
 - ii. as alterações estatutárias da Companhia;
 - iii. a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Companhia;
 - iv. a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição; e
 - v. aumentos de capital da Companhia.
- n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que haja sido deliberada pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
- o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
- i. aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, para a Companhia;
 - ii. operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "*commercial papers*", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, para a Companhia;
 - iii. concessão a terceiros de empréstimos pela Companhia, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
 - iv. dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Companhia, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

v. qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Companhia, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Companhia em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e

vi. concessão de avais ou fianças em nome da Companhia, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração.

p) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e

q) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – Os membros do Conselho de Administração poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Companhia, exercendo cumulativamente as duas funções.

Parágrafo Único – Caso o Presidente do Conselho de Administração seja eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, as matérias submetidas ao Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto afirmativo de 3 (três) dos 4 (quatro) membros remanescentes do Conselho de Administração até que persista a cumulação destes cargos.

ARTIGO 15 – O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 13 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Companhia através do Diretor Presidente;

f) cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- g) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Companhia; e
- h) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Companhia.

ARTIGO 16 – No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que, no caso de membros eleitos conforme indicação de um dos Acionistas, nos termos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, o seu substituto será eleito conforme indicação deste mesmo Acionista.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo Financeiro, ambos indicados pelo(s) acionista(s) detentor(es) de, no mínimo, 100% (cem por cento) do total das Ações ordinárias classe A da Companhia e de, no mínimo, 100% (cem por cento) do total das Ações Preferenciais da Companhia.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos e ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído pelo outro Diretor temporariamente, e o Conselho de Administração irá indicar um outro membro para substituir o cargo do Diretor temporariamente.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários do outro Diretor, o Conselho de Administração irá indicar um outro membro para substituir o cargo do Diretor temporariamente.

ARTIGO 18 - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/31

ARTIGO 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quórum" da totalidade dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 15.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 20 - Compete à Diretoria, sem prejuízo do disposto em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas:

- a) elaboração do Orçamento Anual da Companhia, observadas, sempre que aplicável, as disposições previstas no Plano de Negócios, e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração na primeira reunião realizada no respectivo ano;
- b) elaboração de relatório anual relativo ao exercício social anterior, no qual deverão ser destacados eventuais desvios entre os dados constantes do Orçamento Anual e os efetivamente verificados na execução de projetos;
- c) durante a fase de operação comercial da usina de geração de energia elétrica a ser construída e operada pela Companhia, os Acionistas receberão, mensalmente, relatório contendo as informações de geração do Projeto e serão informados, em referidos relatórios mensais, quando da ocorrência de eventos inesperados que possam gerar desvios do Orçamento Anual;
- d) conceder informações acerca da usina aos acionistas quando solicitado; e
- e) gerenciar a alocação da garantia física da usina de geração de energia elétrica a ser construída e operada pela Companhia, incluindo a celebração de outros contratos de compra e venda de energia (além do PPA, conforme definição constante no Acordo de Acionistas).

ARTIGO 21 - Observadas as restrições dos Artigos 13 e 23, e da letra c do Artigo 15 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Companhia:

- a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Companhia;
- b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades da Diretoria, estabelecendo as funções do outro Diretor;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- d) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- e) assinar, conjuntamente com o outro Diretor, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Companhia;
- f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Companhia, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
- g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração;
- i) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- j) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
- k) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
- l) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
- m) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações interunidades e de sua adequação aos objetivos da Companhia.

ARTIGO 22 - Observadas as restrições dos Artigos 13 e 23 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Administrativo Financeiro, que se reportará ao Diretor Presidente:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
- c) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
- d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 23 - A representação da Companhia se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Companhia, qualquer Diretor ou procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Companhia, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Companhia, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Companhia em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura dos dois Diretores; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e

c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelos dois Diretores.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "*ad judicia*", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Companhia em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24 – A Companhia não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; e
- c) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ARTIGO 26 - A Companhia poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 - A Companhia entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre tipo societário e demais normas da legislação pertinente, bem como pelo Acordo de Acionistas da Companhia vigente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 29 – Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas a este Acordo, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão envolvendo quaisquer dos signatários, inclusive seus cessionários e sucessores a qualquer título ("Disputas"), serão resolvidas por arbitragem, a ser instalada no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canada ("CAM-CCBC" ou "Câmara"), nos termos do seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e da Lei nº 9.307/96.

Artigo 30 - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s), e 1 (um) pela(s) requerida(s). O presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos 2 (dois) coárbitros, em consulta com as partes da arbitragem, no prazo fixado pela Secretaria da Câmara ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, diretamente pela Câmara, de acordo com o Regulamento. Caso quaisquer das partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os coárbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o presidente do tribunal arbitral no prazo fixado pela Câmara, as nomeações faltantes serão feitas pela Câmara, na forma do Regulamento. Não será aplicável qualquer disposição do Regulamento que limite a escolha de árbitro a lista ou quadro de árbitros da Câmara.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/31

Parágrafo 1º - A arbitragem terá sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será considerada proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 2º - A arbitragem será realizada em língua portuguesa, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução.

Parágrafo 3º - A lei brasileira será aplicável à cláusula de arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar toda a disputa, inclusive o seu mérito, de acordo com a lei brasileira aplicável, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo 5º - Antes da instituição da arbitragem, eventuais medidas cautelares ou de urgência poderão ser pleiteadas ao Poder Judiciário. Após a instituição da arbitragem, eventuais as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 6º - As medidas cautelares ou de urgência requeridas antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à escolha do interessado, (i) na comarca onde serão efetivadas; ou (ii) na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei nº 9.307/96, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei nº 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

Parágrafo 7º - O procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, à Disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.

Parágrafo 8º - A Câmara (se antes da assinatura do Termo de Arbitragem) ou o tribunal arbitral (se após a assinatura do Termo de Arbitragem) deverão consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer dos signatários, ainda que nem todas sejam partes dos procedimentos simultâneos, ou envolvendo este Estatuto ou outros instrumentos relacionados. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo 9º - As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da Câmara e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcadas por cada parte na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral poderá determinar o reembolso, à parte vencedora, das despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da Câmara, honorários dos árbitros e de peritos, honorários advocatícios contratuais razoáveis, de forma proporcional à sucumbência, bem como condenar a parte perdedora ao pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados da parte vencedora.

Parágrafo 10º - A Companhia vincula-se expressamente a esta cláusula compromissória para todos os efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/31

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.

Este documento foi assinado digitalmente por Gelson Luis Rostirolla, Eduardo Dos Santos Soares e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 79D0-ADAB-COCE-6214.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/79D0-ADAB-C0CE-6214> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79D0-ADAB-C0CE-6214



Hash do Documento

34F310DC0036138FE14624EA6AA0864752ABF5FB2FFBFAE4AE2D66794D03449A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

- Gelson Luis Rostirolla (Signatário) - 148.411.429-91 em
06/09/2024 08:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- EDUARDO DOS SANTOS SOARES (Signatário) - 141.374.928-32
em 05/09/2024 18:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luciano Jun Fujii (Signatário) - 226.405.818-80 em 05/09/2024
18:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/693.014-4	MGN2461718366	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 251408, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF nº 288.245.078-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 02/09/2024 - 17 página(s)

Sao Paulo/SP, 12 de novembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/31



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
45.783.484/0001-20	GERADORA SOLAR VARZEA II SA	06/09/2024 09:26:26	A2D95FF5560F31A1CA4AEF08F819A5E986831EA3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
02/09/2024	-	-	Participante-Upload

Título
AGE - Redução de Capital - GERADORA SOLAR VARZEA II S.A. - 02/09/2024

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
GERADORA SOLAR VARZEA II SA:45783484000120	45.783.484/0001-20	06/09/2024 09:26:26	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

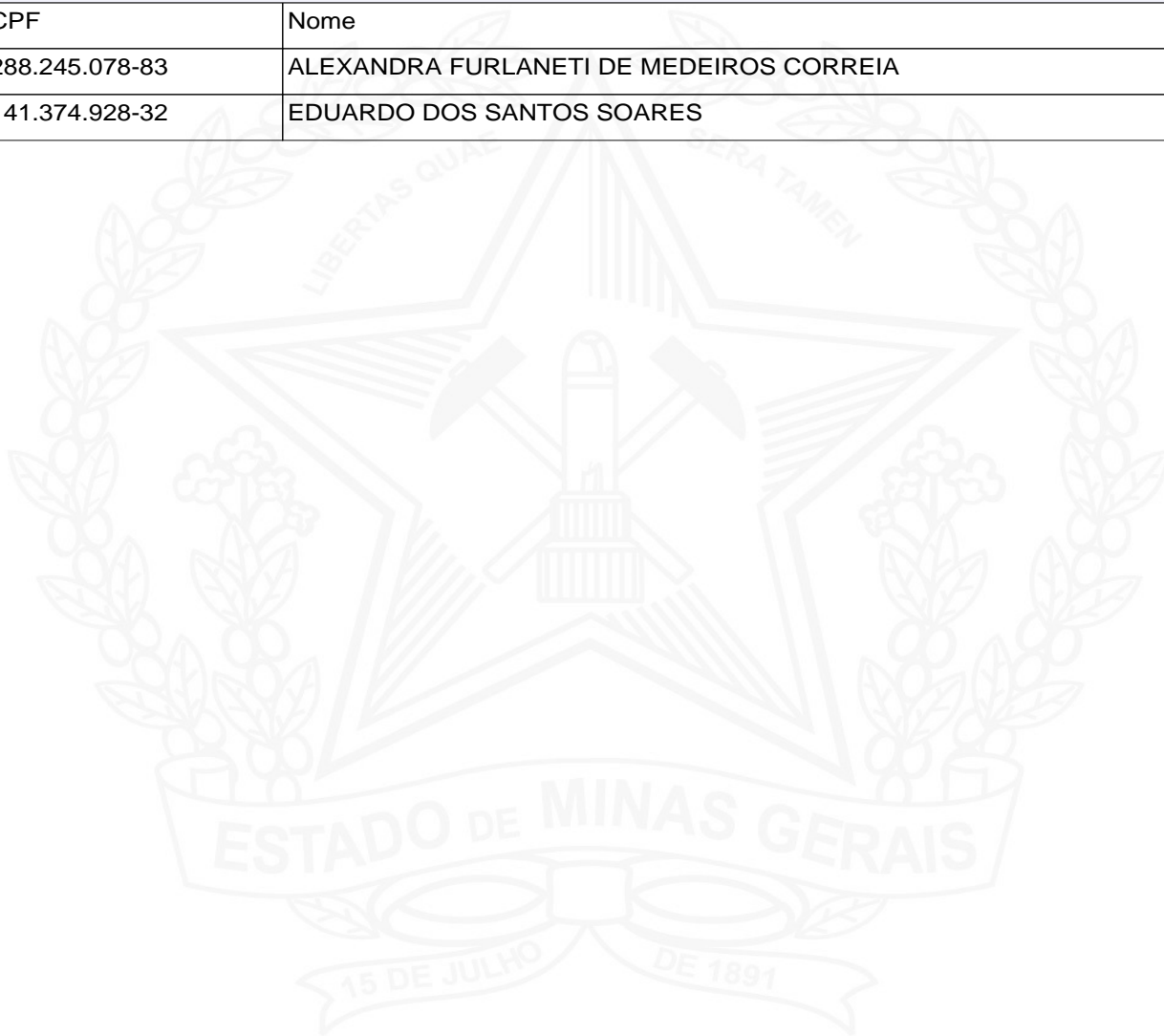
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/693.014-4	MGN2461718366	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO

À Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG)

Assunto: Declaração de Responsabilidade nos Termos do Artigo 294 da Lei nº 6.404/1976

A **GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Fazenda São João e Barra do Paiol- Rod Mg 188 Km 10, S/N, a Direita mais 13km; Sede PTU, sentido Guarda Mor, Área Rural de Paracatu, no município de Paracatu, estado de Minas Gerais, CEP 38.609-899, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.609.508/0001-88 ("Companhia"), neste ato representado por seus diretores eleitos, senhores **Eduardo Dos Santos Soares**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de RG nº 24.640.714-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 141.374.928-32, como Diretor Presidente, e **Luciano Jun Fujii**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com cédula de RG nº 34.016.475 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME nº 226.405.818-80, como Diretor sem Designação Específica, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.765, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Vila Olímpia, CEP 04.547-901; vem por meio deste declarar, sob as penas da lei, o quanto segue:

- (i) A Companhia, enquanto sociedade anônima de capital fechada possui receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00;
- (ii) Em razão do disposto acima, a Companhia se enquadra na hipótese do inciso III do artigo 294 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S/A"), portanto está apta a realizar as publicações ordenadas de forma eletrônica; e
- (iii) a Companhia assegura que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e correspondem à realidade da mesma, se responsabilizando por eventuais inconformidades ou danos decorrentes do não atendimento às normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, a Companhia firma a presente declaração.

Paracatu/MG, 25 de novembro de 2024

GERADORA SOLAR VARZEA II S.A.

Eduardo Dos Santos Soares
Diretor Presidente

Luciano Jun Fujii
Diretor sem Designação Específica

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Jun Fujii e Eduardo Dos Santos Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 28B0-7DA3-4F8B-0419.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Jun Fujii e Eduardo Dos Santos Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 28B0-7DA3-4F8B-0419.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/28B0-7DA3-4F8B-0419> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28B0-7DA3-4F8B-0419



Hash do Documento

75E26078FD9C1CFB0F81BF60E460FC57F9A8C56857C50D74C00EBF773FE8DCA9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

- Luciano Jun Fujii (Signatário) - 226.405.818-80 em 25/11/2024
14:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo dos Santos Soares (Signatário) - 141.374.928-32 em
25/11/2024 14:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

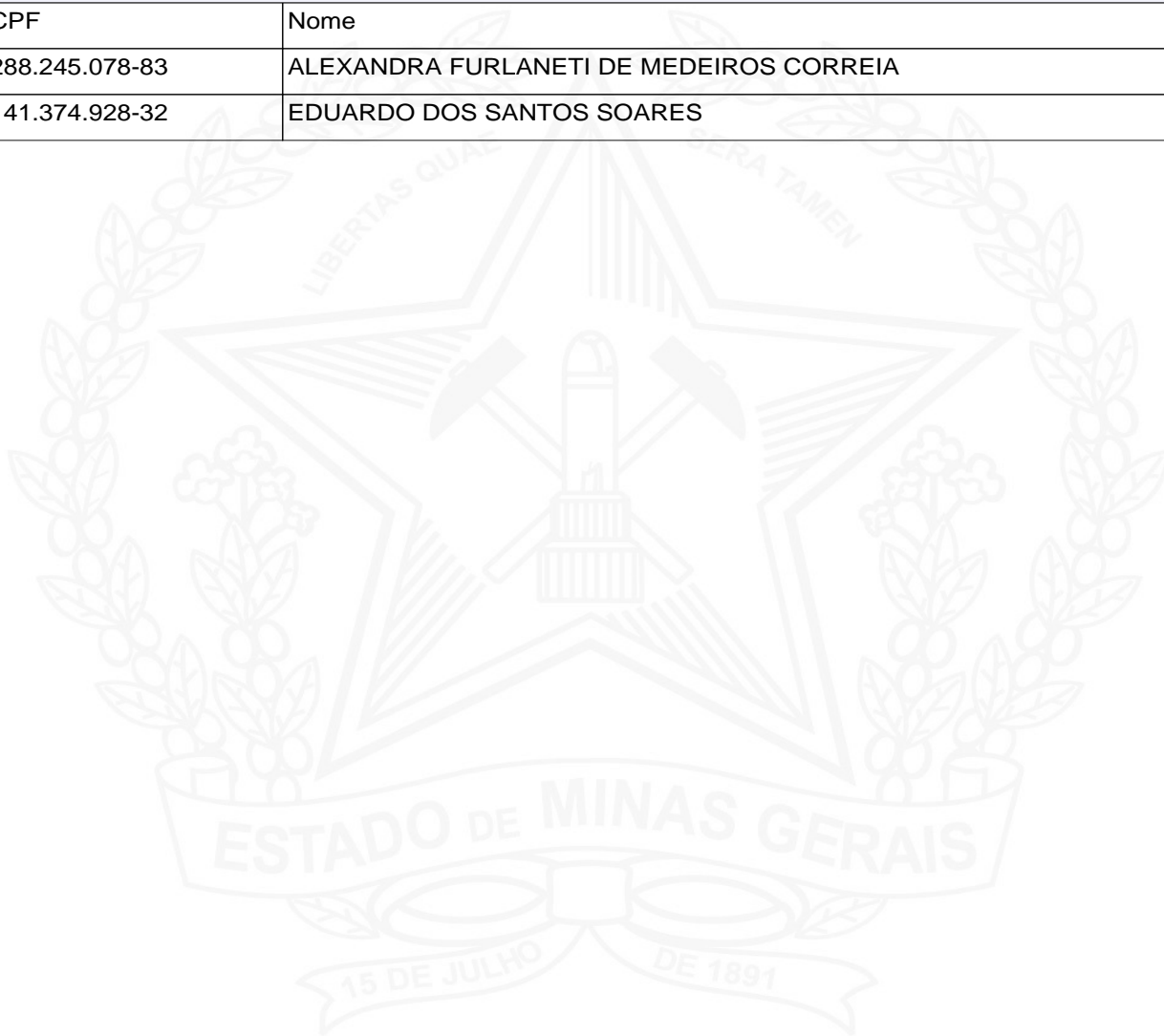
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/693.014-4	MGN2461718366	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 251408, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF nº 288.245.078-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Cópia OAB Alexandra - 1 página(s)
2. Recibo publicação - 2 página(s)

Sao Paulo/SP , 12 de novembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/31



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, de NIRE 3130015128-0 e protocolado sob o número 24/693.014-4 em 13/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12134986, em 02/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.374.928-32	EDUARDO DOS SANTOS SOARES
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/693.014-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Belo Horizonte. segunda-feira, 02 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2024, às 11:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/693.014-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 02 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12134986 em 02/12/2024 da Empresa GERADORA SOLAR VARZEA II SA, Nire 31300151280 e protocolo 246930144 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 02/12/2024. Autenticação: 154AE89DD6DCEA281C3767F2C617054AA2F499D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/693.014-4 e o código de segurança tEyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL